

Processo n.: @REP 17/00532615

Assunto: Representação de Agente Público acerca de supostas irregularidades concernentes a despesas com aquisição de flores

Interessados: Odair José Gabrielli e André Alvício Atz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Catanduvas

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 158/2018

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação.
2. Determinar o arquivamento dos autos em razão da perda de objeto.
3. Dar ciência desta Decisão aos Representantes, ao Prefeito Municipal de Catanduvas e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 19/2018

Data da sessão n.: 02/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC